# **Projeto de Lei nº / 2 0 1 9**

# ***Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade que os hospitais, centros de saúde e similares, públicos e privados, comuniquem a secretaria municipal de saúde, os casos de vitimados de fogos de artifício no município de Valinhos e dá outras providências .***

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do **Vereador César Rocha**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório que as clínicas médicas, hospitais, centros de saúde e similares, públicos e privado, comuniquem a Secretaria Municipal de Saúde, os casos de vitimados de fogos de artificio, no município.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades, sem prejuízo de eventuais consequências cíveis e criminais de seus atos, a critério do poder público municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito

Municipal

PROJETO DE LEI Nº /2019

EXMA SRA. PRESIDENTE;

EXCELENTISSÍMOS SRS. VEREADORES:

# Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: ***Dispõe sobre a obrigatoriedade que os hospitais, centros de saúde e similares, públicos e privados, comuniquem a secretaria municipal de saúde, os casos de vitimados de fogos de artifício no município de Valinhos e dá outras providências .***

**Justificativa :**

O manuseio inadequado de fogos de artifício levou à internação hospitalar mais de 5 mil pessoas entre 2008 e 2017, segundo levantamento do Conselho Federal de Medicina (CFM) em parceria com a Sociedade Brasileira de Cirurgia da Mão e Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

Os dados mostram que, nos últimos 21 anos, o Brasil registrou 218 mortes por acidentes com fogos de artifício, sendo 84 na Região Sudeste; 75 no Nordeste; 33 no Sul; e 26 no Centro-Oeste e no Norte. Além dos cerca de dez óbitos contabilizados todos os anos, a brincadeira pode provocar queimaduras, lesões com lacerações e cortes, amputações de membros, lesões de córnea ou perda da visão e lesões auditivas.

Ainda de acordo com o CFM, os serviços públicos de saúde registram uma média de 80 internações somente no mês de junho. Números do Sistema de Informação Hospitalar apontam que, nos últimos dez anos, 5.063 pessoas foram internadas para tratamento por acidentes com fogos de artifício.

Apesar de ser proibida a venda de fogos de artificio para menores de 18 anos, muitos crianças e adolescentes acabam sendo vitimas desses artefatos explosivos.

O presente projeto de lei visa trazer ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações para desenvolvimento de campanhas de prevenção a acidentes e conscientização dos usuários sobre os riscos que o manuseio de fogos de artificio traz as pessoas.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

É a exposição de motivos.

Valinhos, 01 de outubro de 2019.

**César Rocha**

**Vereador - REDE**